



DECRETO Nº 000534/21 de 29 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001371/20 de 10 de Dezembro de 2020.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 534/2021

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 29/11/21

Responsáveis _____

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.005,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

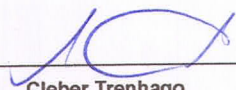
05	-	SECRETARIA	DA	IND.,	COM,	AGRICULTURA	E	MEIO	AM
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E		AGRICULTURA	
05.01.04.122.0110.2.501-3.1.90.16.00.00.00.00									180,00
- Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil									
07	-	SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS							
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO		(25%)	
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.16.00.00.00.00									1.340,00
- Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil									
08	-	SECRETARIA DE SAÚDE							
08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL		DA		SAÚDE	
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.16.00.00.00.00									3.155,00
- Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil									
09	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
09.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA		SOCIAL	
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.16.00.00.00.00									330,00
- Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil									

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	-	SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS							
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO	BÁSICA	-	FUNDEB
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.11.00.00.00.00									1.340,00
- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
09	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
09.02	-	FUNDO		MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA		SOCIAL	
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.11.00.00.00.00									510,00
- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
Excesso de arrecadação									3.155,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2021


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal